

## MUNICIPIO DE PESO DA RÉGUA

### A V I S O



#### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 18 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO (TERMO RESOLUTIVO CERTO A TEMPO PARCIAL / HORA) PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS**

**1** - Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação proferida em reunião de Câmara de 28 de Julho de 2011 em seguimento da proposta de autorização do Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal datada de 2011/07/26, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de **18 postos de trabalho na carreira de assistente operacional**, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial -, nos termos do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC), por remissão do disposto no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011), **pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República**, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro .

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da mesma Portaria, declara -se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes .

**2 – PRAZO DE VALIDADE:** O procedimento concursal é válido para preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, até final do ano lectivo de 2011/2012.

**3 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:** Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente : exercer funções de natureza simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo como organizar e coordenar os trabalhos na cozinha , refeitório ou bufete; servir as refeições e outros alimentos ; assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha , refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

**4 – LOCAL DE TRABALHO:** As funções correspondentes aos lugares em concurso irão ser desempenhadas na área do Município de Peso da Régua.

**5 – POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO PREVISTO:** Tendo em conta o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a entidade

empregadora pública ( Câmara Municipal de Peso da Régua ), imediatamente após o termo do procedimento concursal de acordo com o determinado pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de estado para 2011) em conjugação com a alínea ii) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril .

**6 – REQUISITOS DE ADMISSÃO:** São admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas :

**6.1 – Os requisitos gerais,** previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, Lei especial ou convenção internacional ;
- b) Ter 18 anos de idade completos ;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória .

**6.2 – Como requisitos especiais** a posse da escolaridade obrigatória :

- 4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966;
- 6.º Ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 ;
- 9.º Ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981.

Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional .

**6.3 – Exclusão :** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, *não se encontrando em mobilidade*, exerçam funções no próprio órgão ou serviço .

## **7 – ÁREAS DE RECRUTAMENTO :**

**7.1 –** Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro recrutamento destina-se a trabalhadores que :

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ;

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 6.2 .

**7.2 –** Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme proposta datada de 2011/ 07/ 26 e posterior deliberação proferida em Reunião de Câmara de 2011/07/28, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida .

## **8 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:**

**8.1 – Formalização de candidaturas:** as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal deste Município, sita na Praça do Município, Peso da Régua ou na nossa página electrónica em [www.cm-pesoregua.pt](http://www.cm-pesoregua.pt) , entregue pessoalmente no sector de expediente da mesma Divisão no horário das 09 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.00 horas de 2.ª a 6.ª feira **ou** remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal, Câmara Municipal de Peso da Régua, Praça do Município, 5054 – 003 Peso da Régua, até à data limite para formalização das candidaturas .

Não são aceites candidaturas bem como documentos enviados através de correio electrónico.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo .

**8.2 – Documentos exigidos:** os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, **sob pena de exclusão**, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do documento de Identificação ;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando se aplique, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, as menções de desempenho ( quantitativa - qualitativa) obtidas nos últimos três anos e a posição remuneratória que detém à presente data ;
- d) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: *Formação Profissional* ( cursos de formação, seminários, colóquios) e *Experiência Profissional* actual e a anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração .

**8.3** – Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados .

**8.4** – A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que as comprovem .

**8.5** – A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal .

**8.6** – Aos candidatos do mapa de pessoal do Município de Peso da Régua, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, desde que expressamente refiram essa circunstância .

**8.7** – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

**9 – MÉTODOS DE SELECÇÃO:** Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso, serão os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC)** – Com uma ponderação de 40% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, onde serão considerados os elementos que assumem maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes :

- Habilitação Académica (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação de Desempenho (AD).

**Habilitação Académica** – Ponderada de acordo com os seguintes itens :

- Habilitações académicas até ao 9.º ano ( escolaridade obrigatória ) – 10 Valores ;
- Habilitações académicas superiores ao 9.º ano e iguais ao 11.º ano – 15 Valores;
- Habilitações iguais ao 12.º ano – 18 Valores ;
- Habilitações académicas superiores ao 12.º ano – 20 valores .

**Formação Profissional** – Serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional **relacionadas** com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo os seguintes os factores de ponderação :

- Sem acções de formação – 6 Valores ;
- De 1 a 3 acções de formação – 10 Valores ;
- De 4 a 6 acções de formação - 15 Valores ;
- Mais de 7 acções de formação - 20 Valores.

**Experiência Profissional** – Será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de **funções inerentes à categoria e actividade a contratar**, atendendo aos seguintes factores de ponderação:

- Menos de um ano – 6 Valores
- Superior a um ano até 3 anos – 10 valores
- Superior a 3 anos até 6 anos – 13 Valores
- Superior a 6 anos até 10 anos – 16 Valores
- Superior a 10 anos - 20 Valores

**Avaliação de Desempenho** - Pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar :

- Desempenho Inadequado – 5 Valores ;
- Desempenho Adequado – 10 Valores ;
- Desempenho Relevante – 15 Valores ;
- Desempenho Excelente – 20 Valores .

A determinação da avaliação curricular será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

**AC = ( HA + FP + EP + AD)/4** ( Caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública ) .

$$AC = (HA + FP + 4 EP)/6 \quad (\text{Para os restantes candidatos}) .$$

**b) Entrevista de Avaliação de Competências ( EAC )** – Com uma ponderação de 60% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função . Foi elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os seguintes níveis classificativos :

- Elevado – 20 valores;
- Bom – 16 valores;
- Suficiente – 12 valores;
- Reduzido – 8 valores;
- Insuficiente – 4 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competência terá a duração máxima de 30 minutos.

**9.1 – Classificação Final:** A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

Sendo que :

CF – Classificação Final;

AC – Avaliação Curricular ;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

**9.2** – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção “ Avaliação Curricular “, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte “ Entrevista de Avaliação de Competências”.

**9.3** – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro .

**10 – EXCLUSÃO E NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** : Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA . Os *candidatos admitidos* serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar .

**11 – DIREITO À INFORMAÇÃO:** Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitadas, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

**12 – JÚRI DO CONCURSO:** Terá a seguinte composição :

**EFFECTIVOS:**

**Presidente** – Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social ;

**Vogal** – Paulo Renato Lamas Cardoso, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia ;

**Vogal** – José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal .

**SUPLENTE:**

**Vogal** – Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Vereador em Regime de Permanência;

**Vogal** – Maria Teresa Madureira Sampaio Vasques de Carvalho Lopes, Coordenadora Técnica de Pessoal .

Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

**13 – AFIXAÇÃO DAS LISTAS:** A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada no placard de informação do átrio do Município de Peso da Régua e disponibilizada no site da Autarquia [www.cm-pesoregua.pt](http://www.cm-pesoregua.pt) .

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção de acordo com os art.ºs 33.º e 34.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no placard de informação do átrio do Município de Peso da Régua e disponibilizada no site da Autarquia [www.cm-pesoregua.pt](http://www.cm-pesoregua.pt) .

**14 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro .

**15** – O procedimento concursal destina-se à ocupação de lugares para o exercício de funções, tendo em vista assegurar necessidades urgentes de funcionamento do Município de Peso da Régua, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

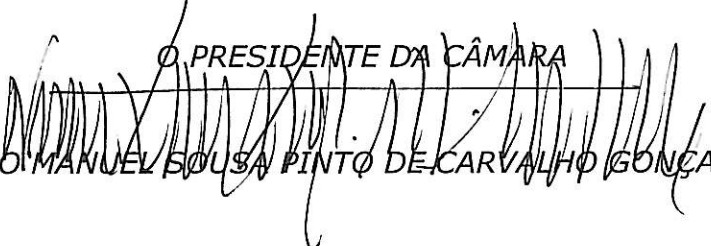
**16** – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**17 – QUOTA DE EMPREGO** – De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, é garantida a reserva de lugares para candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60% .

**18** – Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado :

- Na Bolsa de Emprego Público ( [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) ) , no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República ;
- Na página electrónica da Câmara Municipal de Peso da Régua ( [www.cm-pesoregua.pt](http://www.cm-pesoregua.pt) ), por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação do Diário da República ; e
- No Jornal de Notícias, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no Diário da República .

Paços do Município do Peso da Régua, aos 28 de Julho de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
  
NUNO MANUEL SOUSA PINTO DE CARVALHO GONÇALVES